



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PB-CEJUSC-JOÃO PESSOA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS E CIDADANIA

EDITAL Nº 13/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONCILIADORES(AS) 2026

A Juíza Federal ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA MONTEIRO NÓBREGA, Coordenadora Seccional do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania da Seção Judiciária da Paraíba - seccional João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 10.259/2001 e 13.105/2015, bem como na Resolução nº. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº. 32/2008, do Conselho da Justiça Federal, no que couber, e nas Resoluções n. 26/2009 e n. 20/2011, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tornam pública a abertura de inscrições para o **processo seletivo de Conciliadores(as) Voluntários(as)** para o **Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Seção Judiciária da Paraíba** (doravante denominado **Centro de Conciliação e Cidadania**), sediado em João Pessoa (PB), atendidas as condições e os termos seguintes:

I – DAS VAGAS

O presente edital tem como objetivo disciplinar a seleção de pelo menos **10 (dez) conciliadores(as)**, bem como a formação de **cadastro de reserva**, para os quadros do **Centro de Conciliação e Cidadania** da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa/PB. A convocação dos(as) selecionados(as) dar-se-á conforme a demanda do referido órgão.

II – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

a) São requisitos para habilitação:

- (i) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- (ii) pleno gozo dos direitos políticos;
- (iii) ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função e;
- (iv) nível de instrução superior incompleto, superior completo ou pós-graduação.

b) Serão levadas em consideração, no processo de seleção, formação na área jurídica ou especialidade compatível com a função, assim como experiência prévia na área de resolução alternativa de conflitos.

III – DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão realizadas no período da 00h00min do dia **05 de outubro de 2026** até as 23h59min do dia **16 de outubro de 2026**, através do sítio <www.jfpb.jus.br>, no link "*Concursos e Seleções*" e, na sequência, "*Seleções*".

b) Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição (que será aberto após acessar link referido no item anterior) com seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais. Preenchido o requerimento, deverá clicar no botão "*Enviar*".

c) Será emitido comprovante de inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato.

d) O(A) candidato(a), sob pena de exclusão do certame, **enviará** ao Cejusc da Justiça Federal na Paraíba, em João Pessoa/PB presencialmente ou pelo e-mail centrodeconciliacao@jfpb.jus.br, **no período de 05 a 20 de outubro de 2026**:

a) Cópia de seu comprovante de requerimento de inscrição no processo seletivo;

b) Uma fotografia 3x4 recente;

c) Cópias autenticadas da documentação comprobatória de tudo quanto declarado no formulário acima referido, ou mesmo cópias acompanhadas do documento original (se a entrega for presencial), especialmente:

- cópia de diploma de ensino superior ou de certidão de matrícula em curso superior;

- certificado(s) de conclusão de curso(s) de capacitação de conciliadores e/ou mediadores e dos demais relacionados à resolução de conflitos, inclusive participação em eventos diversos sobre o mesmo tema (se for o caso);

- comprovante de residência;

- documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;

- certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal).

IV – DA SELEÇÃO

a) A seleção consistirá em análise curricular e entrevista pessoal, em que serão avaliadas a experiência do candidato, seus conhecimentos e aptidões na área de resolução adequada de conflitos, o interesse e a disponibilidade para desempenhar a função de conciliador(a), como também, seus conhecimentos básicos em temas ligados à Justiça Federal.

b) A convocação para as entrevistas pessoais será publicada no link "*Concursos e Seleções*" (na sequência, clicar em "Seleções") do sítio <www.jfjb.jus.br>, **cabendo ao candidato acompanhar sua publicação. Sem prejuízo de alterações devidamente informadas no sítio da Justiça Federal da Paraíba, as entrevistas poderão ser realizadas no período compreendido entre 26 de outubro e 13 de novembro de 2026**, na sede da Seção Judiciária, em João Pessoa/PB.

V – DOS RECURSOS

Eventuais recursos, que se limitarão a questões formais, deverão ser interpostos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)** da divulgação dos resultados, através do link "*Concursos e Seleções* (na sequência, clicar em "Seleções") do sítio <www.jfjb.jus.br>, com indicação do nome do interessado e expressa fundamentação.

VI – DO RESULTADO PRELIMINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

Os **resultados preliminares** serão publicados a medida que tenham sido entrevistados os inscritos, devendo ocorrer a **homologação do resultado final** da presente seleção por ato da Juíza Coordenadora do Centro de Conciliação e Cidadania, sendo publicado através do link "*Concursos e Seleções* (na sequência, clicar em "Seleções") do sítio <www.jfjb.jus.br>.

VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

A presente seleção terá vigência por 2 (dois) anos a contar da publicação do ato de homologação de seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período.

VIII – DA POSSE E CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES

a) A **posse** deverá ocorrer a medida em que forem convocados(as) os(as) inscritos(as) para a participação em **Curso de Formação de Conciliadores** a ser promovido pela Justiça Federal da Paraíba ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, realizado de forma presencial em João Pessoa/PB ou à distância, observada a carga horária contida na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com exigência de frequência de 100% (cem por cento), seguido de **Estágio Prático Supervisionado**, data que será considerada para fins de **entrada em exercício** nas funções de conciliador voluntário da Justiça Federal na Paraíba. A participação no referido evento ou sua conclusão com êxito não outorga direito imediato ao exercício da função, servindo de capacitação, inclusive, dos selecionados para o Cadastro de Reserva.

b) As datas para o Curso de Formação referido no item "a" serão divulgadas mediante aviso publicado através do link "*Concursos e Seleções*" (na sequência, clicar em "Seleções"), no sítio <www.jfjb.jus.br>, cujo conteúdo deve ser acompanhado pelo candidato.

c) As **convocações** referidas no item "a" se darão por meio de publicação através do link "*Concursos e Seleções*" (na sequência, clicar em "Seleções") do sítio <www.jfjb.jus.br>.

d) A ausência do candidato selecionado e convocado para o Curso de Formação referido no item "a" será interpretada como desistência de sua convocação, implicando no seu desligamento do certame.

f) A(s) nomeação(ões) ocorrerá(ão) consoante a necessidade, conveniência e oportunidade do Centro de Conciliação e Cidadania, respeitada a ordem de classificação dos aprovados e por meio de Portaria. O

nomeado deverá aceitar o encargo no prazo de 05 (dias), firmando Termo de Compromisso perante o Centro de Conciliação e Cidadania, iniciando-se as atividades após sua participação com êxito no Curso de Formação de Conciliadores Voluntários.

IX – DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONCILIADOR

- a) Na hipótese de o candidato ser ocupante de cargo público, deverá haver compatibilidade de horários.
- b) Os Conciliadores submeter-se-ão às capacitações inicial e continuada determinadas pela Justiça Federal, nos moldes da Resolução n. 125/2010-CNJ.
- c) O Conciliador desempenhará suas funções com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas mensais e período mínimo de 1 (um) ano, de acordo com cronograma estabelecido pelo Centro de Conciliação e Cidadania.
- d) Os Conciliadores serão selecionados para **atuação presencial na sede da Seção Judiciária, em João Pessoa/PB**, podendo ser eventualmente convocados para atuação telepresencial, de modo concomitante, assim como em centros itinerantes de conciliação.
- e) Somente serão concedidas declarações, certificados ou quaisquer documentos de comprovação da participação nos Cursos de Formação acima referidos ou do desempenho da função aos Conciliadores que desempenharem suas funções pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.
- f) O Conciliador atuará no planejamento e condução de sessões autocompositivas, em meio presencial ou eletrônico, processuais ou pré-processuais, bem como auxiliará na coleta de dados estatísticos, na formatação de expedientes, aplicação de questionários de qualidade, atendimento e esclarecimento aos clientes do Centro de Conciliação e Cidadania – excluída qualquer orientação quanto ao mérito da demanda – e demais atos compatíveis com a função, determinados pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a).
- g) Poderá o Conciliador solicitar à Coordenação do Centro de Conciliação e Cidadania auxílio técnico para esclarecimento de questão fática do conflito, indispensável ao alcance da composição.
- h) O Conciliador deverá proceder com lisura, imparcialidade, neutralidade, independência, autonomia, confidencialidade e idoneidade, observando todos os deveres e obrigações atribuídos aos servidores públicos, além de respeitar a ordem pública, os princípios e as regras do Código de Ética estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as demais normas vigentes.
- i) Aplicam-se ao Conciliador as hipóteses de suspeição e impedimento dos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil, sendo seu dever comunicar a ocorrência de tais situações, visando escusar-se de iniciar ou prosseguir na condução do procedimento autocompositivo.
- j) É vedado ao Conciliador prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, aos envolvidos em conflitos submetidos a conciliação por si conduzida pelo prazo em que atuar como Conciliador na Seção Judiciária da Paraíba.
- k) O descumprimento das normas estabelecidas nesse Edital, dos princípios e regras estabelecidos no Código de Ética da Resolução n. 125/2010-CNJ nas leis vigentes aplicáveis à função de conciliador (especialmente sobre frequência, pontualidade e desempenho), bem como a condenação definitiva em processo criminal, resultará na exclusão do Conciliador dos quadros do Centro de Conciliação e Cidadania e no impedimento para atuar nessa função em qualquer outro órgão do poder judiciário nacional, por meio de processo administrativo, assegurada a ampla defesa.
- l) Qualquer pessoa que venha a ter conhecimento de conduta inadequada por parte do Conciliador poderá representar ao Juiz Coordenador a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- m) Caso o desligamento ocorra a pedido do Conciliador em prazo inferior a 1 (um) ano do início de suas atividades, deverá indenizar a Seção Judiciária da Paraíba pelos custos de sua capacitação, em valor a ser aferido pelo Diretor do Foro e pelo Juiz Coordenador do Centro de Conciliação e Cidadania, salvo motivo devidamente justificado e admitido pelas referidas autoridades.

X – DA REMUNERAÇÃO

- a) A função de Conciliador será exercida a título gratuito, sem estabelecimento de qualquer vínculo empregatício, contratual ou afim, com a Justiça Federal; são, contudo, assegurados os direitos e prerrogativas do jurado, bem como a contagem de seu tempo como atividade jurídica (art. 59, IV, da Resolução n. 75/2009-CNJ) e título para concursos públicos promovidos pelo TRF da 5ª Região, segundo previsão em edital específico.
- b) Aplica-se, no que couber, ao Conciliador a Lei n. 9.608/1998, que trata do serviço voluntário.
- c) Eventuais resoluções supervenientes do Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que tratem de regime remuneratório, podem alcançar os

conciliadores selecionados na forma do presente edital.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não será admitida inscrição condicional.
- b) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, nas leis e atos normativos referenciados, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- c) Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão veiculados por meio do link "*Concursos e Seleções*" (na sequência, clicar em "*Seleções*") do sítio <www.jfpb.jus.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
- d) Será excluído da seleção o candidato que:
 - i) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
 - ii) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.
- e) Os trabalhos de seleção serão conduzidos e presididos pela Coordenadora do Centro de Conciliação e Cidadania da Seção Judiciária da Paraíba, Juíza Federal Adriana Carneiro da Cunha Monteiro Nóbrega, que participará do ato juntamente com o Supervisor do Cejusc da JFPB, em João Pessoa.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação e Cidadania da Seção Judiciária da Paraíba.

João Pessoa, na data de sua assinatura.

Juíza Federal **ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA MONTEIRO NÓBREGA**
Coordenadora do Centro de Conciliação e Cidadania da Seção Judiciária da Paraíba

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA MONTEIRO NÓBREGA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 30/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6154517** e o código CRC **67423529**.